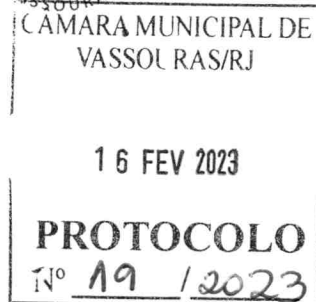




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2023

“Altera o artigo 91-B, da Resolução nº 525/1992, acrescentando o inciso VIII”.

Art.1º - Altera o artigo 91-B, da Resolução nº 525/1992, para acrescentar o inciso VIII, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91-B – A Comissão de Proteção e Defesa do Consumidor terá competência e como atribuições específicas o disposto a seguir:

(...)

“VIII – representar a título coletivo, judicialmente ou extrajudicialmente, os interesses e direitos previstos no parágrafo único do artigo 81, conforme autorização expressa no artigo 82, III, todos da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990”.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto vem acrescentar uma importante atribuição para a Comissão de Proteção e Defesa do Consumidor que é representar os consumidores na esfera judicial e extrajudicial, visando melhor atender as demandas oriundas de abusos de empresas entre elas concessionárias de prestação de serviço público em face dos consumidores.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2023.


Francisco Carlos Teixeira Brando
Vereador